



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.434/86.- DE 18 DE MARÇO DE 1.986.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Os cargos ou funções abaixo relacionados ficam reclassificados para as referências a seguir indicada:

CARGO OU FUNÇÃO	REFERÊNCIAS	
	DE	PARA
Procurador Jurídico	5	9
Fiscal	4	9
Educador	2	6
Eletrecista	4	5
Vigia Noturno	1	2

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/86, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 1.986.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-



DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes